



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014  
mm

PROCESSO N° 965/2022

08/03/22 - 11:40 m

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 14/2022 - GVVB

Toledo, 08 de março de 2022.

Aos Senhores  
**EDUARDO HOFFMANN**  
**FABIANO SCUZZIATO**  
Assessores Jurídicos  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 36/2022.**

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 36/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00015  
VM

## PARECER JURÍDICO Nº 65.2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 36.2022.

**Protocolo:** 461.2022, Vereador Valdomiro Bozó

**Ementa:** Altera a legislação que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

**Autor do PL:** Poder Executivo

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicita o Vereador Valdomiro Bozó a análise do Projeto de Lei nº 36.2022, de autoria do Poder Executivo e que altera a legislação que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

É o relatório.

### II. Parecer

Na forma do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ademais, verifica-se que referido projeto normativo visa, em essência, adequar a Lei à nova estrutura organizacional do Município, aprovada pela Lei nº 2.344.2021.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 09 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDUARDO HOFFMANN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
SCUZZIATO

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico